



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1567/2021

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Paraíso do Sul a celebrar Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, para o desenvolvimento de ações no âmbito do 'Programa Pavimenta'.**

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Paraíso do Sul autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, para o desenvolvimento de ações no âmbito do 'Programa Pavimenta', instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021, programa este que visa a melhoria das condições de infraestrutura urbana, rodoviária e rural no Estado, mediante a conjugação de esforços entre o Estado do Rio Grande do Sul e Municípios.

**Parágrafo Único** – O valor máximo para realização de operação financeira de financiamento junto ao BADESUL, para execução do Termo de Convênio de que trata o Caput desse artigo, será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**

**10 DE SETEMBRO DE 2021.**

  
**ARTUR ARNILDO LUDWIG**  
Prefeito Municipal